

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2025**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 07 de julho de 2025, às 9h00, por via eletrônica.
- 2. Convocação e Presenças:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da BRF S.A. ("Companhia"), com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Sergio Agapito Lires Rial, Marcos Fernando Marçal dos Santos, Augusto Marques da Cruz Filho, Pedro de Camargo Neto, Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Flavia Maria Bittencourt e Marcio Hamilton Ferreira.
- 3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos. Secretário: Sr. Bruno Machado Ferla.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 5 (cinco) séries ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada junto à **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, com registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300367308 ("Securitizadora" ou "Debenturista"), para vinculação a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série ("CRA Primeira Série"), da 2ª (segunda) série ("CRA Segunda Série"), da 3ª série ("CRA Terceira Série"), da 4ª série ("CRA Quarta Série"), e da 5ª (quinta) série ("CRA Quinta Série") da 403ª (Quadringentésima Terceira) emissão da Securitizadora (sendo CRA Primeira Série, CRA Segunda Série, CRA Terceira Série, CRA Quarta Série e CRA Quinta Série em conjunto, "CRA"), com lastro nos créditos do agronegócio decorrentes das Debêntures, nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 5 (Cinco) Séries da 403ª (Quadringentésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela BRF S.A." ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de distribuição pública, por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da

Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a autorização à Companhia, por meio de seus representantes legais, para celebrar todos e quaisquer documentos necessários e praticar todos e quaisquer atos pertinentes para viabilizar o devido cumprimento do disposto no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) (incluindo seus eventuais aditamentos), do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 5 (Cinco) Séries da 403ª (Quadringentésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Debêntures emitidas pela BRF S.A.*" (incluindo seus eventuais aditamentos), do Boletim de Subscrição das Debêntures e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta, e contratação e remuneração de todos os prestadores de serviço inerentes à realização da Emissão e da Oferta; e **(iii)** a autorização e ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia, pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, e/ou por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão e da Oferta relacionados aos itens (i) e (ii) acima e de todos e quaisquer atos e documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, incluindo os respectivos instrumentos acessórios e necessários à emissão das Debêntures e dos CRA, bem como os eventuais aditamentos.

5. Deliberações: Os conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes decisões:

(i) aprovar e autorizar, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a realização da Emissão, em favor da Securitizadora, bem como sua vinculação aos CRA, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 5 (Cinco) Séries, Para Colocação Privada, da BRF S.A.*" ("Escritura de Emissão"), de acordo com as características indicadas a seguir:

(a) Número de Emissão: A Emissão representa a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Companhia;

(b) Local e Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, as Debêntures serão emitidas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida

na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão, observada a Opção de Lote Adicional dos CRA (conforme definido abaixo), podendo chegar, neste caso, ao volume de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");
- (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 5 (cinco) séries, quais sejam as Debêntures da primeira série ("Debêntures Primeira Série"), as Debêntures da segunda série ("Debêntures Segunda Série"), as Debêntures da terceira série ("Debêntures Terceira Série"), as Debêntures da quarta série ("Debêntures Quarta Série") e as Debêntures da quinta série ("Debêntures Quinta Série") e, em conjunto com as Debêntures Primeira Série, as Debêntures Segunda Série, as Debêntures Terceira Série e as Debêntures Quarta Série, as "Debêntures", sendo que as Debêntures serão alocadas entre as séries no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), sendo que a quantidade de Debêntures alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*;
- (f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas, inicialmente, 2.000.000 (duas milhões) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, caso seja exercido, total ou parcialmente, a opção de lote adicional no âmbito da Oferta dos CRA, podendo chegar, neste caso, a quantidade de até 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) Debêntures ("Opção de Lote Adicional dos CRA"). Os CRA oriundos do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional dos CRA serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da Emissão e, consequentemente, a quantidade final de séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Debêntures entre as séries

ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Debêntures alocada em uma série será subtraída da quantidade total das Debêntures, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes");

- (g) **Procedimento de *Bookbuilding*.** A Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro da Oferta dos CRA. Adicionalmente, no âmbito da Oferta dos CRA será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA para definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, ressalvado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, considerando a Opção de Lote Adicional dos CRA; (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures, considerando a Opção de Lote Adicional dos CRA; e (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures de cada série ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Neste sentido, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA influenciará diretamente a quantidade de Debêntures a serem emitidas e a sua alocação em cada uma das suas séries, caso em que a Escritura de Emissão será aditada, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária pela Companhia, para formalizar a quantidade de Debêntures alocadas em cada uma das séries. O Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA será realizado no Sistema de Vasos Comunicantes;
- (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures Primeira Série terão prazo de duração a ser definido na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série"); (ii) as Debêntures Segunda Série terão prazo de duração a ser definido na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série"); (iii) as Debêntures Terceira Série terão prazo de duração a ser definido na Escritura de Emissão ("Data

de Vencimento das Debêntures Terceira Série”); (iv) as Debêntures Quarta Série terão prazo de duração a ser definido na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures Quarta Série”); e (v) as Debêntures Quinta Série terão prazo de duração a ser definido na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures Quinta Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série, a Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série, a Data de Vencimento das Debêntures Terceira Série e a Data de Vencimento das Debêntures Quarta Série, as “Datas de Vencimento”);

- (i) **Agente Escriurador:** O agente escriturador das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07 (“Escriurador”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriurador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures);
- (j) **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures;
- (k) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente às suas atividades como produtora rural no agronegócio. Para esse fim, referidos recursos líquidos serão empregados, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no curso ordinário dos seus negócios rurais, em investimentos, custos e despesas relacionados à sua cadeia de produção e exploração de animais em geral (aves, bovinos, suínos, etc.), quais sejam: (i) despesas para manutenção de granjas próprias; (ii) despesas para aquisição das matrizes, genética, ovos, criação, engorda e abate de animais em geral; (iii) despesas para aquisição de insumos para alimentação dos animais, como grãos e seus derivados (soja, milho sorgo, farelos, óleos, etc.); (iv) despesas para fins de produção e/ou aquisição de ração e outros produtos para alimentação dos animais; (v) despesas com suporte veterinário e aquisição de medicamentos para tratamento dos animais; e (vi) despesas com maravalha e outros substratos para o aquecimento e acomodação dos animais e

manutenção das instalações onde são mantidos os animais explorados, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso III do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios;

- (l) **Vinculação aos CRA:** As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 403ª (Quadringentesima Terceira) emissão, em até 5 (cinco) séries, da Securitizadora, sendo tais CRA distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60;
- (m) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (n) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador comprovando a titularidade das Debêntures pela Securitizadora nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações e pelo Boletim de Subscrição (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (o) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos debenturistas;
- (p) **Amortização Programada das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série será amortizado integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série; (ii) o Valor

Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série será amortizado integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série; (iii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série (conforme abaixo definido) será amortizado integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento das Debêntures Terceira Série; (iv) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quarta Série (conforme definido abaixo), ou seu saldo, conforme o caso, será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; e (v) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quinta Série (conforme definido abaixo), ou seu saldo, conforme o caso, será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão.

- (q) **Atualização Monetária das Debêntures Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série não incidirá atualização monetária;
- (r) **Atualização Monetária das Debêntures Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série não incidirá atualização monetária;
- (s) **Atualização Monetária das Debêntures Terceira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures Terceira Série será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA” e “Atualização Monetária das Debêntures Terceira Série”, respectivamente) calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures Terceira Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Terceira Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série”), segundo a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (t) **Atualização Monetária das Debêntures Quarta Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Quarta Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento,

exclusive, pela variação acumulada do IPCA ("Atualização Monetária das Debêntures Quarta Série") calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures Quarta Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Quarta Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Quarta Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quarta Série"), segundo a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (u) **Atualização Monetária das Debêntures Quinta Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures Quinta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Quinta Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, pela variação acumulada do IPCA ("Atualização Monetária das Debêntures Quinta Série") calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures Quinta Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Quinta Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Quinta Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quinta Série"), segundo a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (v) **Remuneração das Debêntures Primeira Série:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), limitado a 102,00% (cento e dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) das

Debêntures Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Primeira Série em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado ou na data de um eventual resgate antecipado facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures Primeira Série será calculada de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (w) **Remuneração das Debêntures Segunda Série:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), correspondente ao contrato futuro com vencimento em 2 de janeiro de 2030, (DI1F30), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano; e (b) 13,80% (treze inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Segunda Série"). A Remuneração das Debêntures Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (x) **Remuneração das Debêntures Terceira Série:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido

de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 7,67% (sete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Terceira Série"). A Remuneração das Debêntures Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (y) **Remuneração das Debêntures Quarta Série:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 7,88% (sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Quarta Série"). A Remuneração das Debêntures Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures

Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quarta Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (z) Remuneração das Debêntures Quinta Série:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2045, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 7,88% (sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Quinta Série" e, quando considerada em conjunto com a Remuneração das Debêntures Primeira Série, a Remuneração das Debêntures Segunda Série, a Remuneração das Debêntures Terceira Série e a Remuneração das Debêntures Quarta Série, a "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures Quinta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quinta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quinta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (aa) Cálculo da Remuneração:** Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures de cada série

(exclusive) e, no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, da respectiva série, imediatamente anterior (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento de cada série ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso. A fim de evitar descasamento entre o valor de pagamento das Debêntures e dos CRA, incluindo, mas não se limitando, aos casos de Resgate Antecipado Facultativo, Vencimento Antecipado e/ou resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme termos definidos abaixo), caso, por qualquer motivo, o valor do pagamento das Debêntures seja atualizado por número-índice ou dias inferiores aos utilizados para o cálculo do valor do pagamento dos CRA, a Companhia deverá acrescer ao montante devido, a título de compensação, o montante necessário para cobrir o saldo devedor do respectivo pagamento dos CRA;

(bb) Pagamento da Remuneração: Observadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, o pagamento (i) da Remuneração das Debêntures Primeira Série ocorrerá em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série; e (ii) da Remuneração das Debêntures Segunda Série, da Remuneração das Debêntures Terceira Série, da Remuneração das Debêntures Quarta Série e da Remuneração das Debêntures Quinta Série, ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração das Debêntures de cada série indicadas nas tabelas a serem incluídas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração");

(cc) Condições de Pagamento: A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo preço correspondente ao Preço de Integralização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), e seus recursos serão transferidos para a Companhia deduzidas todas as despesas previstas no Termo de Securitização incluindo, mas não se limitando, a todas as despesas para a realização da Oferta e à constituição do Fundo de Despesas (conforme previsto no Termo de Securitização) em até 1 (um) Dia Útil da data de integralização dos CRA, após o recebimento, pela Debenturista, dos recursos advindos da integralização dos CRA,

mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente nº 5273-6, agência 2372, do Banco Bradesco S.A. (nº237), de titularidade da Companhia, em favor da Companhia. Sem prejuízo do prazo de 1 (um) Dia Útil da data de integralização dos CRA para a realização da transferência de recursos, será considerada como data de integralização das Debêntures de cada série a mesma data de integralização dos CRA da respectiva série ("Data de Integralização"), sendo certo que a aplicação de eventual ágio ou deságio nos CRA não terá impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito das Debêntures, sendo, portanto, potencial deságio suportado pelos Coordenadores.

- (dd) Registro para Distribuição e Colocação:** A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que a colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado;
- (ee) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (ff) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, (i) observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e o prazo de *lock-up* a ser definido na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures Primeira Série, das Debêntures Segunda Série, das Debêntures Terceira Série, das Debêntures Quarta Série e/ou das Debêntures Quinta Série limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva série ("Amortização Extraordinária Facultativa");
- (gg) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Primeira Série:** Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Primeira Série, o

Debenturista fará jus ao recebimento da parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Primeira Série, acrescido da (i) Remuneração das Debêntures Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Primeira Série, acrescido de (ii) prêmio calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(hh) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Segunda Série: Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Segunda Série, o Debenturista fará jus ao recebimento do valor indicado nos itens “(i)” e “(ii)” abaixo, dos dois o maior: (i) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures Segunda Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures Segunda Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Segunda Série, obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios;

(ii) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Terceira Série: Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Terceira Série, o Debenturista fará jus ao recebimento do que for maior entre: (i) a

parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Terceira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive), e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série e da Remuneração das Debêntures Terceira Série, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive), utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Terceira Série, obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios;

- (jj) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quarta Série:** Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quarta Série, a Debenturista fará jus ao recebimento do que for maior entre: (i) a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quarta Série objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quarta Série, acrescido da Remuneração das Debêntures Quarta Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive), e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de

amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quarta Série e da Remuneração das Debêntures Quarta Série, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quarta Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive), utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Quarta Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quarta Série, obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios;

(kk) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quinta Série: Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quinta Série, a Debenturista fará jus ao recebimento do que for maior entre: (i) a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quinta Série objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quinta Série, acrescido da Remuneração das Debêntures Quinta Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quinta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quinta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive), e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quinta Série e da Remuneração das Debêntures Quinta Série, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quinta Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quinta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quinta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive), utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Quinta Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página

na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Quinta Série, obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios;

- (II) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Evento Tributário"), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série e/ou das Debêntures Terceira Série e/ou das Debêntures Quarta Série e/ou das Debêntures Quinta Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante envio de comunicação e comprovação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário"). Para os fins da Escritura de Emissão, também será considerado um "Evento Tributário", a ocorrência de qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre eles, em razão de um desenquadramento das Debêntures como lastro válido para os CRA por inobservância ao disposto na Resolução CMN 5.118. Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até as datas de vencimento dos CRA, haja um Evento Tributário em decorrência de um desenquadramento das Debêntures como lastro válido para os CRA por inobservância ao disposto na Resolução CMN 5.118, a Companhia desde já se obriga a (i) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e (ii)(a) arcar e com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA exclusivamente em decorrência do Evento Tributário, de modo que a Companhia deverá acrescentar a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes caso o Evento Tributário não tivesse acontecido, ou (b) realizar o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário. Ainda, sem prejuízo do quanto a ser previsto na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que no contexto de qualquer operação societária com terceiros não pertencentes ao seu grupo econômico à época do evento, anunciada

ao mercado nos termos da legislação aplicável, na qual julgue adequada ou tenha como a alteração do seu perfil de endividamento, conforme atestado pela Companhia por meio declaração, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série e/ou das Debêntures Terceira Série e/ou das Debêntures Quarta Série e/ou das Debêntures Quinta Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante envio de comunicação e comprovação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Societário"). Por fim, a Companhia poderá, a partir das datas a serem previstas na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Primeira Série, das Debêntures Segunda Série, das Debêntures Terceira Série, e/ou das Debêntures Quarta Série e/ou das Debêntures Quinta Série ("Resgate Antecipado Facultativo Discricionário") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário e o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Societário, "Resgate Antecipado Facultativo"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo serão estabelecidos na Escritura de Emissão;

(mm) Valor de Resgate Antecipado das Debêntures Primeira Série:

No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures Primeira Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Primeira Série deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Primeira Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, sem acréscimo de qualquer prêmio, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios. No caso do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Primeira Série por Evento Societário, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Primeira Série será equivalente ao Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Primeira Série (abaixo definido). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Discricionário das Debêntures Primeira Série, o Debenturista fará jus ao

recebimento do Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), e eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Primeira Série"), acrescido de prêmio conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(nn) Valor de Resgate Antecipado das Debêntures Segunda Série:

No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures Segunda Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Segunda Série deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Segunda Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento Tributário, sem acréscimo de qualquer prêmio, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios. No caso do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Segunda Série por Evento Societário, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Segunda Série será equivalente ao Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Segunda Série (abaixo definido). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Discrecional das Debêntures Segunda Série, a Debenturista fará jus ao recebimento do que for maior entre: (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures Segunda Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, e da Remuneração das Debêntures Segunda Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3

em sua página na internet¹, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Segunda Série, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Segunda Série");

(oo) Valor de Resgate Antecipado das Debêntures Terceira Série:

No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures Terceira Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Terceira Série deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento Tributário, sem acréscimo de qualquer prêmio, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios. No caso do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Terceira Série por Evento Societário, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Terceira Série será equivalente ao Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Terceira Série (abaixo definido). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Discricionário das Debêntures Terceira Série, a Debenturista fará jus ao recebimento do que for maior entre: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série e da Remuneração das Debêntures Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Terceira Série ou a

¹https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/marketdata/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/

Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Discrecionário das Debêntures Terceira Série, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Terceira Série");

(pp) Valor de Resgate Antecipado das Debêntures Quarta Série:

No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures Quarta Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Quarta Série deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quarta Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quarta Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento Tributário, sem acréscimo de qualquer prêmio, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios. No caso do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Quarta Série por Evento Societário, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Quarta Série será equivalente ao Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Quarta Série (abaixo definido). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Discrecionário das Debêntures Quarta Série, a Debenturista fará jus ao recebimento do que for maior entre: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quarta Série, acrescido da Remuneração das Debêntures Quarta Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal

Unitário Atualizado das Debêntures Quarta Série e da Remuneração das Debêntures Quarta Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quarta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Quarta Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Discricionário das Debêntures Quarta Série, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Quarta Série");

(qq) Valor de Resgate Antecipado das Debêntures Quinta Série:

No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures Quinta Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Quinta Série deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quinta Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quinta Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quinta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento Tributário, sem acréscimo de qualquer prêmio, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios. No caso do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Quinta Série por Evento Societário, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Quinta Série será equivalente ao Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Quinta Série (abaixo definido). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Discricionário das Debêntures Quinta Série, a Debenturista fará jus ao recebimento do que for maior entre: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quinta Série, acrescido da Remuneração das Debêntures Quinta Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quinta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quinta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas

remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Quinta Série e da Remuneração das Debêntures Quinta Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Quinta Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quinta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Quinta Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Discrecionário das Debêntures Quinta Série, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Quinta Série") e, em conjunto com o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Primeira Série, o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Segunda Série, o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Terceira Série e o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Quarta Série, individual e indistintamente, "Valor Resgate Antecipado Facultativo";

(rr) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures: Caso a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, a Companhia deixe de possuir registro de companhia aberta, junto a CVM, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado total obrigatório das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total; e (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver);

(ss) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: A Companhia poderá, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série

e/ou das Debêntures Terceira Série e/ou das Debêntures Quarta Série e/ou das Debêntures Quinta Série, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série e/ou das Debêntures Terceira Série e/ou das Debêntures Quarta Série e/ou das Debêntures Quinta Série por ela detidas, de acordo com a manifestação de adesão à Oferta de Resgate Antecipado pelos titulares de CRA das respectivas séries, na forma estabelecida no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor proposto para o resgate antecipado das Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série e/ou das Debêntures Terceira Série e/ou das Debêntures Quarta Série e/ou das Debêntures Quinta Série, conforme aplicável, que deverá ser equivalente **(i)** ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série e/ou Debêntures Segunda Série (ou seu saldo) e/ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Terceira Série e/ou das Debêntures Quarta Série e/ou Debêntures Quinta Série (ou seu saldo); acrescido da **(ii)** respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a data do resgate antecipado; **(iii)** de 1 (um) Dia Útil adicional da respectiva Remuneração, em conformidade com o disposto no Termo de Securitização, caso o pagamento pelo resgate antecipado dos CRA seja realizado pela Debenturista aos Titulares dos CRA da respectiva série no dia imediatamente posterior ao pagamento pela Companhia à Debenturista dos valores devidos pela Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; **(iv)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais a serem previstos na Escritura de Emissão ou previstos na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento; e **(v)** do prêmio eventualmente oferecido, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo;

- (tt) Multa e Encargos Moratórios:** Caso a Companhia deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Securitizadora nas datas em que são devidos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, aos seguintes encargos

moratórios ("Encargos Moratórios"): (1) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (2) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(uu) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio de crédito na Conta Centralizadora (a ser definida no Termo de Securitização), com pelo menos 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação às datas de pagamento dos CRA;

(vv) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, a dívida representada pela Escritura de Emissão será considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, na ocorrência de qualquer das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão;

(ww) Fundo de Despesas: Será retido, pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Companhia, do pagamento decorrente da integralização das Debêntures de cada série, o montante equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 12 (doze) meses para o pagamento de despesas pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA de cada série, no âmbito da Operação de Securitização (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsão no Termo de Securitização, sendo que a Securitizadora deverá informar anualmente à Companhia, a partir da Data de Emissão, o montante necessário para o pagamento das despesas relativas ao período de 12 (doze) meses imediatamente subsequente, para que, caso necessário, a Companhia realize o depósito de tal montante na Conta Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com os procedimentos e valores a serem previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização;

(xx) Possibilidade de Desmembramento: Não será admitido o

desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e

(yy) Demais Características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e nos demais documentos relativos à Emissão e à Oferta;

- (ii)** autorizar a Companhia, por meio de seus representantes legais, a celebrar todos e quaisquer documentos necessários e praticar todos e quaisquer atos pertinentes para viabilizar o devido cumprimento do disposto no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição dos CRA (incluindo seus eventuais aditamentos), do Boletim de Subscrição das Debêntures e de todos e quaisquer aditamentos aos instrumentos acima referidos, além dos demais documentos necessários à Emissão e à Oferta (incluindo seus eventuais aditamentos), e contratação e remuneração de todos os prestadores de serviço inerentes à realização da Emissão e da Oferta;
- (iii)** autorizar a Companhia, por meio de seus representantes legais, a celebrar aditamentos à Escritura de Emissão e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta, sem a necessidade de nova deliberação por este Conselho de Administração, para implementar comentários da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e/ou da Comissão de Valores Mobiliários aos documentos da Emissão e da Oferta; e
- (iv)** ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta relacionados aos itens (i), (ii) e (iii) acima.

6. Documentos Arquivados na Companhia: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldam as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os conselheiros presentes.

Certifico ser o extrato acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no Livro, de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 07 de julho de 2025.

Bruno Machado Ferla

Secretário

BRF S.A.
Publicly Held Company
CNPJ/MF 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**EXTRACT FROM THE
MINUTES OF THE EXTRAORDINARY MEETING OF THE BOARD OF DIRECTORS
HELD ON JULY 7th, 2025**

- 1. Date, Time and Place:** Held on July 7th, 2025, at 9:00 a.m., electronically.
- 2. Call and Attendance:** Convocation duly held pursuant to Article 21 of the Bylaws of BRF S.A. ("Company"), with the presence of all the members of the Board of Directors, namely, Messrs. Marcos Antonio Molina dos Santos, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Sergio Agapito Lires Rial, Marcos Fernando Marçal dos Santos, Augusto Marques da Cruz Filho, Pedro de Camargo Neto, Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Flávia Maria Bittencourt and Marcio Hamilton Ferreira.
- 3. Presiding Board:** Chairman: Mr. Marcos Antonio Molina dos Santos. Secretary: Mr. Bruno Machado Ferla.
- 4. Agenda:** To deliberate on: **(i)** the Company's execution of its 7th (seventh) issuance of simple, non-convertible debentures, of the unsecured type, in up to five (5) series ("Debentures" and "Issue", respectively), which will be subject to private placement with **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, a securitization company, registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") in category S1, under No. 310, headquartered in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Avenida Pedroso de Moraes, No. 1,553, 3rd floor, set 32, Pinheiros, CEP 05419-001, registered with the CNPJ under No. 10,753,164/0001-43, with its articles of incorporation registered at *Junta Comercial do Estado de São Paulo* under NIRE 35300367308 ("Securitization" or "Debenture Holder"), to link to the issuance of agribusiness receivables certificates of the 1st (first) series ("CRA First Series"), the 2nd (second) series ("CRA Second Series"), the 3rd series ("CRA Third Series"), the 4th series ("CRA Fourth Series"), and the 5th series ("CRA Fifth Series") of the 403rd (four hundred and third) issuance of the Securitization Company (being CRA First Series, CRA Second Series, CRA Third Series, CRA Fourth Series and CRA Fifth Series, together, "CRA"), backed by agribusiness credits arising from Debentures, under the terms of the "Agribusiness Credit Rights Securitization Term for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates, in up to five (5) Series of the 403rd (four hundred and third) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., backed by Agribusiness Credit Rights Due by BRF S.A." ("Securitization Term"),

which will be subject to public distribution, through the automatic distribution registration procedure, pursuant to CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160"), of CVM Resolution 60, of December 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 60"), National Monetary Council Resolution No. 5,118, of February 1, 2024, as amended, and other applicable laws and regulations ("Offer"); **(ii)** the authorization of the Company, through its legal representatives, to execute any and all necessary documents and perform any and all pertinent acts to enable due compliance with the provisions of item (i) above, including, but not limited to, the execution of the Deed of Issue (as defined below) (including any amendments thereto", of the "Contract for the Coordination, Placement and Public Distribution of Agribusiness Receivables Certificates, under Firm Placement Guarantee Regime, in up to 5 (Five) Series of the 403rd (four hundred and third) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. backed by Debentures issued by BRF S.A" (including any amendments thereto), the Debentures Subscription Bulletin and other documents necessary for the Issuance and the Offer, and hiring and remuneration of all service providers inherent to the execution of the Issuance and the Offer; and **(iii)** the authorization and ratification of all acts already performed by the Company's legal representatives, by the Company's Executive Board, directly or indirectly, and/or through its attorneys-in-fact, within the scope of the Issuance and the Offer related to items (i) and (ii) above and any and all acts and documents that are necessary or convenient for the effectiveness of the above resolutions, including the respective ancillary instruments necessary for the issuance of Debentures and CRAs, as well as any amendments.

5. Resolutions: The board members approved, by unanimous vote of those present and without any restrictions, the drafting of these minutes in the form of a summary. After examining the items on the agenda, the following items were dealt with and the following decisions were taken:

- (i) approve and authorize, in accordance with the provisions of article 59 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), the execution of the Issue, in favor of the Securitization Company, as well as its binding to the CRA, through the execution of the "Private Deed Instrument of the 7th (Seventh) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible Shares, Unsecured Shares, in up to five (5) Series, for Private Placement, of BRF S.A." ("Deed of Issue"), in accordance with the following characteristics:
 - (a) Issue Number:** The Issue represents the Company's 7th (seventh) issuance of debentures;
 - (b) Place and Date of Issue:** For all legal purposes and effects, the Debentures shall be issued in the city of São Paulo, State of São Paulo, and the date of issuance of the Debentures shall be the date to be defined in the Deed of Issue ("Issue Date");

- (c) **Total Issue Amount:** The total amount of the Issue will initially be R\$ 2,000,000,000.00 (two billion reais) on the Issue Date, subject to the CRA Additional Lot Option (as defined below), in which case it may reach a volume of up to R\$ 2,500,000,000.00 (two billion five hundred million reais) ("Total Issue Amount");
- (d) **Nominal Value:** The unit face value of the Debentures will be R\$1,000.00 (one thousand reais) on the Issue Date ("Nominal Value");
- (e) **Number of Series:** The Issue will be carried out in up to five (5) series, which are the Debentures of the first series ("First Series Debentures"), the Debentures of the second series ("Second Series Debentures"), the Debentures of the third series ("Third Series Debentures"), the Debentures of the fourth series ("Fourth Series Debentures"), and the Debentures of the fifth series ("Fifth Series Debentures" and, together with the First Series Debentures, the Second Series Debentures, the Third Series Debentures and the Fourth Series Debentures, the "Debentures"), and the Debentures will be allocated among the series in the Communicating Vessel System (as defined below), and the number of Debentures allocated in each series will be defined according to the Bookbuilding Procedure;
- (f) **Number of Debentures:** Two million (2,000,000) Debentures will be initially issued, observing that the amount of Debentures originally offered may be increased by up to 25% (twenty-five percent), equivalent to up to 500,000 (five hundred thousand) Debentures, if the additional lot option is exercised, in whole or in part, within the scope of the CRA Offering, in which case it may reach an additional amount of up to 2,500,000 (two million five hundred thousand) Debentures ("Additional Lot Option"). The CRA arising from the eventual exercise, in whole or in part, of the CRA Additional Lot Option will be distributed under a best efforts placement regime by the Coordinators. The number of Debentures to be allocated in each series of the Issue and, consequently, the final number of series will be defined after the conclusion of the Bookbuilding Procedure (as defined below), provided that the allocation of Debentures between the series will occur in the system of communicating vessels, in which the amount of Debentures allocated in a series will be subtracted from the total amount of Debentures, provided that any of the series may not be issued ("Communicating Vessel System");

- (g) **Bookbuilding Procedure:** The Issue will be used to form the Agribusiness Credit Rights that will constitute the backing of the CRA Offer. In addition, within the scope of the CRA Offer, the procedure for collecting investment intentions from potential investors in the CRAs will be adopted to define: (i) the number of series of the issuance of the CRA, and, consequently, the number of series of the issuance of the Debentures, according to the Communicating Vessel System, except that any of the respective series may be canceled; (ii) the amount and final volume of the issuance of CRAs and, consequently, the quantity and final volume of the issuance of Debentures, considering the CRA Additional Lot Option; (iii) the amount of CRA to be allocated in each series of the issuance of CRAs and, consequently, the number of Debentures to be allocated in each series of issuance of the Debentures, considering the CRA Additional Lot Option; and (iv) the final rates for the remuneration of the CRA of each series and, consequently, the final rates for the remuneration of the Debentures of each series ("Bookbuilding Procedure"). In this sense, the result of the CRA Bookbuilding Procedure will directly influence the number of Debentures to be issued and their allocation in each of its series, in which case the Deed of Issue will be amended, without the need for a General Meeting of Debenture Holders or corporate approval by the Company, to formalize the number of Debentures allocated in each of the series. The CRA Bookbuilding Procedure will be carried out using the Communicating Vessel System;
- (h) **Term and Maturity Date:** Except in the event of early maturity and/or early redemption of all Debentures, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, (i) the First Series Debentures will have a term of duration to be defined in the Deed of Issue ("First Series Debentures Maturity Date"); (ii) the Second Series Debentures will have a term of duration to be defined in the Deed of Issue ("Maturity Date of the Second Series Debentures"); (iii) the Third Series Debentures will have a term to be defined in the Deed of Issue ("Third Series Debentures Maturity Date"); (iv) the Fourth Series Debentures will have a term to be defined in the Deed of Issue ("Fourth Series Debentures Maturity Date"); and (v) the Fifth Series Debentures will have a term to be defined in the Deed of Issue ("Fifth Series Debentures Maturity Date" and, together with the Maturity Date of the First Series Debentures, the Maturity Date of the Second Series Debentures, the Maturity Date of the Third Series Debentures

and the Maturity Date of the Fourth Series Debentures, the "Maturity Dates");

- (i) **Bookkeeping Agent:** The bookkeeping agent of the Debentures will be Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a financial institution headquartered in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4th floor, Cidade Monções, CEP 04571-925, registered with the CNPJ under No. 04.200.649/0001-07 ("Bookkeeper", the definition of which includes any other institution that may succeed the Bookkeeper in the provision of services related to the Issue and Debentures);
- (j) **Right of First Refusal:** There will be no right of first refusal of the Company's current shareholders in the subscription of the Debentures;
- (k) **Allocation of Resources:** The net resources obtained by the Company due to the payment of the Debentures shall be fully and exclusively allocated to its activities as a rural producer in agribusiness. To this end, such net resources will be used, pursuant to article 2, paragraph 4, item III, of Normative Annex II of CVM Resolution 60, in the ordinary course of its rural business, in investments, costs and expenses related to its production chain and exploitation of animals in general (poultry, cattle, pork, etc.), which are: (i) expenses for the maintenance of its own farms; (ii) expenses for the acquisition of breeders, genetics, eggs, breeding, fattening and slaughter of animals in general; (iii) expenses for the acquisition of inputs for animal feed, such as grains and their derivatives (soybeans, corn, sorghum, bran, oils, etc.); (iv) expenses for the purpose of production and/or acquisition of feed and other feed products; (v) expenses with veterinary support and acquisition of medicines for the treatment of animals; and (vi) expenses with wood shavings and other substrates for the heating and accommodation of the animals and maintenance of the facilities where the exploited animals are kept, pursuant to paragraph 1 of article 23 of Law 11,076 and article 2, items I and II, and paragraphs 1, 2 and 9, of Normative Annex II of CVM Resolution 60, as well as item III of paragraph 4 of article 2 of Normative Annex II of CVM Resolution 60, as provided for in its corporate purpose and in the ordinary course of its business;
- (l) **Linking to the Agribusiness Receivables Certificates:** The Debentures will be linked to the CRA of the 403rd (four hundred and

third) issuance, in up to 5 (five) series, of the Securitization Company, such CRAs being distributed through the Offer, pursuant to CVM Resolution 160 and CVM Resolution 60;

- (m) **Convertibility:** The Debentures will be simple, not convertible into shares issued by the Company;
- (n) **Type, Form and Proof of Ownership:** The Debentures will be issued in registered and book-entry form, without the issuance of certificates and/or cautions. For all legal purposes, the ownership of the Debentures is presumed by the statement to be issued by the Bookkeeper proving the ownership of the Debentures by the Securitization Company pursuant to articles 63 and 34 of the Brazilian Corporation Law and by the Subscription Bulletin (as defined in the Deed of Issue);
- (o) **Type:** The Debentures shall be of the unsecured type, pursuant to article 58, *caput*, of the Brazilian Corporation Law, and shall not have a real or fiduciary guarantee, or any segregation of the Company's assets as a guarantee to the debenture holders in the event of the need for judicial or extrajudicial execution of the Company's obligations arising from the Debentures and the Deed of Issue, and not conferring any privilege, special or general, to debenture holders;
- (p) **Scheduled Amortization of the Debentures:** Without prejudice to payments as a result of any early maturity and/or early redemption of the Debentures, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, (i) the Nominal Value of the First Series Debentures will be fully amortized in one single installment, on the Maturity Date of the First Series Debentures; (ii) the Nominal Value of the Second Series Debentures will be fully amortized in one single installment, on the Maturity Date of the Second Series Debentures; (iii) the Updated Nominal Value of the Third Series Debentures (as defined below) will be fully amortized in a single installment on the Maturity Date of the Third Series Debentures; (iv) the Updated Nominal Value of the Fourth Series Debentures (as defined below), or its balance, as the case may be, will be amortized in 3 (three) consecutive annual installments, according to the table to be provided for in the Deed of Issue; and (v) the Updated Nominal Value of the Fifth Series Debentures (as defined below), or its balance, as the case may be, will be amortized in 3 (three) consecutive annual installments, according to the table to be provided for in the Deed of Issue;

- (q) **Monetary Update of the First Series Debentures:** The Nominal Value of the First Series Debentures will not be monetarily updated.
- (r) **Monetary Update of the Second Series Debentures:** The Nominal Value of the Second Series Debentures will not be monetarily updated.
- (s) **Monetary Update of the Third Series Debentures:** The Nominal Value of the Third Series Debentures will be monetarily updated, from the first Payment Date, inclusive, until the date of its effective payment, exclusively, by the accumulated variation of the Extended Consumer Price Index - IPCA, calculated and disclosed by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) ("IPCA" and "Monetary Update of the Third Series Debentures", respectively) calculated *pro rata temporis per* Business Days elapsed, and the product of the Monetary Update of the Third Series Debentures is automatically incorporated into the Nominal Value of the Third Series Debentures ("Updated Nominal Value of the Third Series Debentures"), according to the formula to be provided for in the Deed of Issue;
- (t) **Monetary Update of the Fourth Series Debentures:** The Nominal Value of the Fourth Series Debentures or the balance of the Nominal Value of the Fourth Series Debentures, as the case may be, will be monetarily updated, from the first Payment Date, inclusive, until the date of its effective payment, exclusively, by the accumulated variation of the IPCA ("Monetary Update of the Fourth Series Debentures") calculated *pro rata temporis per* Business Days elapsed, and the product of the Monetary Update of the Fourth Series Debentures is automatically incorporated into the Nominal Value of the Fourth Series Debentures or the balance of the Nominal Value of the Fourth Series Debentures, as the case may be ("Updated Nominal Value of Fourth Series Debentures"), according to the formula to be provided for in the Deed of Issue;
- (u) **Monetary Update of the Fifth Series Debentures:** The Nominal Value of the Fifth Series Debentures or the balance of the Nominal Value of the Fifth Series Debentures, as the case may be, will be monetarily updated, from the first Payment Date, inclusive, until the date of its effective payment, exclusively, by the accumulated variation of the IPCA ("Monetary Update of the Fifth Series

Debentures") calculated *pro rata temporis* per Business Days elapsed, and the product of the Monetary Update of the Fifth Series Debentures is automatically incorporated into the Nominal Value of the Fifth Series Debentures or the balance of the Nominal Value of the Fifth Series Debentures, as the case may be ("Updated Nominal Value of the Fifth Series Debentures"), according to the formula to be provided for in the Deed of Issue;

- (v) **Remuneration of the First Series Debentures:** As of the first Payment Date, on the Nominal Value of the First Series Debentures, remunerative interest will be charged corresponding to the percentage of the accumulated variation of the average daily rates of the DI – Interbank Deposits of a day, "over extra-group", expressed as a percentage per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, calculated and published daily by B3, in the daily newsletter available on its website (<http://www.b3.com.br>) ("DI Rate"), to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure (as defined below), limited to 102.00% (one hundred and two integers percent) per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days ("Remuneration of the First Series Debentures"). The Remuneration of the First Series Debentures will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis*, for business days elapsed, from the first Payment Date of the First Series Debentures or the Remuneration Payment Date (as defined below) of the immediately preceding First Series Debentures (inclusive) until the Date of Payment of the Remuneration of the First Series Debentures in question, the date of declaration of early maturity as a result of an early maturity event or the date of any optional early redemption, whichever occurs first. The Remuneration of the First Series Debentures will be calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue;
- (w) **Remuneration of the Second Series Debentures:** From the first Payment Date, on the Nominal Value of the Second Series Debentures, prefixed remunerative interest corresponding to a certain percentage per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure, being limited to the higher rate between "(a)" and "(b)" below: (a) the percentage corresponding to the respective DI Rate, calculated according to the adjustment verified on the date of the Bookbuilding Procedure, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, published by B3 on its website,

(https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), corresponding to the futures contract maturing on January 2, 2030, (DI1F30), plus an exponential surcharge (spread) of 0.30% (thirty hundredths of a percent) per year; and (b) 13,80%% (thirteen integers and eighty hundredths percent) per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days ("Remuneration of Second Series Debentures"). The Remuneration of the Second Series Debentures will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis*, for Business Days elapsed, from the first Payment Date of the Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Second Series Debentures immediately preceding it, whichever occurs later, until the date of its effective payment, and paid at the end of each Capitalization Period, obeyed the formula to be provided for in the Deed of Issue;

- (x) **Remuneration of the Third Series Debentures:** As of the first Payment Date, on the Updated Nominal Value of the Third Series Debentures, remunerative interest corresponding to a certain percentage per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure, being limited to the highest rate between "(a)" and "(b)" below: (a) the indicative rate published by ANBIMA on its website (<http://www.anbima.com.br>) of the internal return rate of the IPCA+ Treasury Rate with Semiannual Interest (NTN-B), due on May 15, 2035, to be calculated at the close of the Business Day of the date of completion of the Bookbuilding Procedure, plus exponentially a surcharge (spread) of 0.35% (thirty-five hundredths of a percent) per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days; and (b) 7.67% (seven integers and sixty-seven hundredths percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days ("Remuneration of the Third Series Debentures"). The Remuneration of the Third Series Debentures will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis*, for Business Days elapsed, from the first Payment Date of the Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Third Series Debentures (as defined below) immediately before, whichever occurs later, until the date of its effective payment, and paid at the end of each Capitalization Period, obeyed the formula to be provided for in the Deed of Issue;
- (y) **Remuneration of the Fourth Series Debentures:** As of the first Payment Date, on the Updated Nominal Value of the Fourth Series

Debentures, remunerative interest corresponding to a certain percentage per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure, being limited to the highest rate between "(a)" and "(b)" below: (a) the indicative rate published by ANBIMA on its website (<http://www.anbima.com.br>) of the internal return rate of the IPCA+ Treasury Rate with Semiannual Interest (NTN-B), due on May 15, 2035, to be calculated at the close of the Business Day of the date of completion of the Bookbuilding Procedure, plus exponentially a surcharge (spread) of 0.55% (fifty-five hundredths of a percent) per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days; or (b) 7.88% (seven integers and eighty eight hundredths percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days ("Remuneration of the Fourth Series Debentures"). The Remuneration of the Fourth Series Debentures will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis*, for Business Days elapsed, from the first Payment Date of the Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Fourth Series Debentures immediately before, whichever occurs later, until the date of its effective payment, and paid at the end of each Capitalization Period, obeyed the formula to be provided for in the Deed of Issue;

(z) Remuneration of the Fifth Series Debentures: As of the first Payment Date, on the Updated Nominal Value of the Fifth Series Debentures, remunerative interest corresponding to a certain percentage per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure, being limited to the highest rate between "(a)" and "(b)" below: (a) the indicative rate published by ANBIMA on its website (<http://www.anbima.com.br>) of the internal return rate of the IPCA+ Treasury Rate with Semiannual Interest (NTN-B), due on May 15, 2045, to be calculated at the close of the Business Day of the date of completion of the Bookbuilding Procedure, plus exponentially a surcharge (spread) of 0.75% (seventy-five hundredths of a percent) per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days; or (b) 7.88% (seven integers and eighty eight hundredths percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days ("Remuneration of the Fifth Series Debentures" and, when considered together with the Remuneration of the First Series Debentures, the Remuneration of the Second Series Debentures, the Remuneration of the Third Series Debentures and the Remuneration of the Fourth Series Debentures, "Remuneration"). The

Remuneration of the Fifth Series Debentures will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis*, for Business Days elapsed, from the first Payment Date of the Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Fifth Series Debentures immediately before, whichever occurs later, until the date of its effective payment, and paid at the end of each Capitalization Period, obeyed the formula to be provided for in the Deed of Issue;

- (aa) Calculation of Remuneration:** For the purposes of calculating the Remuneration, the "Capitalization Period" is defined as the time interval that begins: (i) from the first Payment Date of the Debentures of the respective series (inclusive), and ends on the first Payment Date of the Remuneration of the Debentures of each series (exclusive) and, in the case of the first Capitalization Period; or (ii) on the Date of Payment of the Remuneration of the Debentures, of the respective series, immediately preceding (inclusive), and ends on the Date of Payment of the Remuneration of the Debentures of the respective series (exclusive), in the case of the other Capitalization Periods. Each Capitalization Period succeeds the previous one without continuity, until the respective Maturity Date of each series or the date of redemption of the Debentures, as the case may be. In order to avoid mismatches between the payment amount of the Debentures and the CRA, including, but not limited to, the cases of Voluntary Early Redemption, Early Maturity and/or full early redemption resulting from the Early Redemption Offer (as the terms are defined below), if, for any reason, the payment amount of the Debentures is updated by index number or days lower than those used to calculate the payment amount of the CRA, the Company shall add to the amount due, by way of compensation, the amount necessary to cover the outstanding balance of the respective payment of the CRA;
- (bb) Payment of Remuneration:** Subject to the hypotheses of early redemption of the Debentures, the payment (i) of the Remuneration of the First Series Debentures will occur in a single installment, on the Date of Payment of the Remuneration of the First Series Debentures; and (ii) the Remuneration of the Second Series Debentures, the Remuneration of the Third Series Debentures, the Remuneration of the Fourth Series Debentures and the Remuneration of the Fifth Series Debentures will occur on the Date of Payment of the Remuneration of each series indicated in the tables to be included in the Deed of Issue (each of these dates, a "Date of Payment of the

Remuneration");

- (cc) Form of Payment:** The payment of the Debentures will be made in cash, in local currency, at the price corresponding to the Payment Price of the CRA (as defined in the Securitization Term), and the funds will be transferred to the Company less all expenses provided for in the Securitization Term, including, but not limited to, all expenses for the execution of the Offer and the constitution of the Expense Fund (as provided for in the Securitization Term) within one (1) Business Day of the date of payment of the CRA, after the receipt by the Debenture Holder of the funds arising from the payment of the CRA, by means of available electronic transfer or other means of payment allowed by the Central Bank of Brazil, in the current account No. 5273-6, branch 2372, of Banco Bradesco S.A. (No. 237), held by the Company, in favor of the Company. Without prejudice to the deadline of one (1) Business Day from the date of payment of the CRA for the transfer of funds, the same date of payment of the Debentures of each series will be considered as the same date of payment of the CRA of the respective series ("Payment Date"), it being understood that the application of any goodwill or discount on the CRA will have no impact on the amounts received by the Company under the Debentures, and therefore any potential discount will be covered by the Coordinators.
- (dd) Registration for Distribution and Placement:** The Issue will not be subject to registration with the CVM or ANBIMA, since the placement of the Debentures will be carried out privately, exclusively for the Debenture Holder, without the intermediation of any institutions, whether they are part of the securities distribution system or not, and will not have any form of sales effort before the general public. The Debentures will not be registered for distribution in the primary market, trading in the secondary market, electronic custody or settlement in any organized market;
- (ee) Scheduled Renegotiation:** The Debentures will not be subject to scheduled renegotiation;
- (ff) Voluntary Extraordinary Amortization:** The Company may, at its sole discretion, (i) subject to the terms and conditions set forth in the Deed of Issue and the lock-up period to be defined in the Deed of Issue, carry out the extraordinary amortization of the First Series Debentures, the Second Series Debentures, the Third Series

Debentures, the Fourth Series Debentures and/or the Fifth Series Debentures limited to ninety-eight percent (98%) of the Updated Nominal Value of the Debentures of the respective series ("Voluntary Extraordinary Amortization");

- (gg) Amount of the Voluntary Extraordinary Amortization of the First Series Debentures:** In the occasion of the Voluntary Extraordinary Amortization of the First Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to the portion of the Nominal Value of the First Series Debentures subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the First Series Debentures, plus the (i) Remuneration of the First Series Debentures, calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the First Series Debentures, as the case may be, and other applicable charges due and not paid until the date of the Voluntary Extraordinary Amortization of the First Series Debentures, plus (ii) premium, calculated in accordance with the formula to be provided for in the Deed of Issue;
- (hh) Amount of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Second Series Debentures:** In the occasion of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Second Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the amount indicated in items "(i)" and "(ii)" below, whichever is greater: (i) the portion of the Nominal Value of the Second Series Debentures, as the case may be, plus (a) Remuneration of the Second Series Debentures, calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date or the last Date of Payment of the Remuneration of the Second Series Debentures, as the case may be, until the date of the effective payment (exclusive); and (b) the Late Charges, if any; or (ii) the present value of the sum of the remaining amounts of amortization payment of the Updated Nominal Value of the Second Series Debentures and the Remuneration of the Second Series Debentures, using as a discount rate the DI Rate for 252 (two hundred and fifty-two) Business Days based on the adjustment (interpolation) of the Pre x DI curve, to be disclosed by B3 on its website, corresponding to the vertex with the number of calendar days closer with the remaining duration of the Second Series Debentures, to be calculated on the closing of the third Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Second Series Debentures, in accordance with the formula to be provided for in the Deed of Issue, and plus any Late Charges;

- (ii) **Amount of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Third Series Debentures:** In the occasion of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Third Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the greater of: (i) the portion of the Updated Nominal Value of the Third Series Debentures subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the Third Series Debentures, plus the Remuneration of the Third Series Debentures, calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date of the Third Series Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Third Series Debentures immediately preceding it, as the case may be, until the date of the effective extraordinary amortization (exclusive), and any Late Charges; and (ii) the present value of the remaining installments of the amortization payment of the Updated Nominal Value of the Third Series Debentures and the Remuneration of the Third Series Debentures, subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the Third Series Debentures, calculated *pro rata temporis* since the first Payment Date of the Third Series Debentures or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Third Series Debentures, as the case may be, until the date of the effective extraordinary amortization (exclusive), using as a discount rate the coupon of the IPCA+ Treasury bond with semiannual interest (NTN-B), with a duration closer to the remaining duration of the Third Series Debentures, according to the indicative quotation published by ANBIMA on its website on the World Wide Web (<http://www.anbima.com.br>) calculated on the second Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Third Series Debentures, in accordance with the formula to be provided for in the Deed of Issue, and plus any Late Charges;
- (jj) **Amount of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fourth Series Debentures:** In the occasion of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fourth Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the greater of: (i) the portion of the Updated Nominal Value of the Fourth Series Debentures subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fourth Series Debentures, plus the Remuneration of the Fourth Series Debentures, calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date of the Fourth Series Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Fourth Series Debentures immediately preceding it, as the case may be, until the date of the

effective extraordinary amortization (exclusive), and any Late Charges; and (ii) the present value of the remaining installments of the amortization payment of the Updated Nominal Value of the Fourth Series Debentures and the Remuneration of the Fourth Series Debentures, subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fourth Series Debentures, calculated *pro rata temporis* since the first Payment Date of the Fourth Series Debentures or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Fourth Series Debentures, as the case may be, until the date of the effective extraordinary amortization (exclusive), using as a discount rate the coupon of the IPCA+ Treasury bond with semiannual interest (NTN-B), with a duration closer to the remaining duration of the Fourth Series Debentures, according to the indicative quotation published by ANBIMA on its website on the World Wide Web (<http://www.anbima.com.br>) calculated on the second Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fourth Series Debentures, in accordance with the formula to be provided for in the Deed of Issue, and plus any Late Charges;

- (kk) Amount of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fifth Series Debentures:** In the occasion of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fifth Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the greater of: (i) the portion of the Updated Nominal Value of the Fifth Series Debentures subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fifth Series Debentures, plus the Remuneration of the Fifth Series Debentures, calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date of the Fifth Series Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Fourth Series Debentures immediately preceding it, as the case may be, until the date of the effective extraordinary amortization (exclusive), and any Late Charges; and (ii) the present value of the remaining installments of the amortization payment of the Updated Nominal Value of the Fifth Series Debentures and the Remuneration of the Fifth Series Debentures, subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fifth Series Debentures, calculated *pro rata temporis* since the first Payment Date of the Fifth Series Debentures or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Fifth Series Debentures, as the case may be, until the date of the effective extraordinary amortization (exclusive), using as a discount rate the coupon of the IPCA+ Treasury bond with semiannual interest (NTN-B), with a duration closer to the remaining

duration of the Fifth Series Debentures, according to the indicative quotation published by ANBIMA on its website on the World Wide Web (<http://www.anbima.com.br>) calculated on the second Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Fifth Series Debentures, in accordance with the formula to be provided for in the Deed of Issue, and plus any Late Charges;

- (II) **Voluntary Early Redemption:** The Company may, at any time, in the event that it is required to make a withholding, deduction or payment related to the addition of taxes and/or fees under the terms to be provided for in the Deed of Issue ("Tax Event"), carry out the Voluntary early redemption of all First Series Debentures and/or Second Series Debentures and/or Third Series Debentures and/or Fourth Series Debentures, and/or Fifth Series Debentures, with the consequent cancellation of such Debentures, by sending a communication and direct proof to the Securitization Company, with a copy to the Trustee Agent of the CRA, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, at least five (5) Business Days prior to the redemption date ("Voluntary Early Redemption by Tax Event"). For the purposes of the Deed of Issue, the occurrence of any withholding of taxes on the income of the CRA, creating or raising income tax rates levied on them, due to a misclassification of the Debentures as a valid backing for the CRA due to non-compliance with the provisions of CMN Resolution 5,118. If, at any time during the term of the Issue and until the maturity dates of the CRA, there is a Tax Event as a result of a declassification of the Debentures as a valid backing for the CRA due to non-compliance with the provisions of CMN Resolution 5,118, the Company hereby undertakes to (i) bear any fine to be paid, as applicable; and (ii)(a) bear and pay all taxes that may be due by the CRA Holders exclusively as a result of the Tax Event, so that the Company shall add to such payments additional amounts sufficient for the CRA Holders to receive such payments as if such amounts were not levied if the Tax Event had not occurred, or (b) perform the Voluntary Early Redemption by Tax Event. In addition, for the purpose of the Deed of Issue, the Company may, at any time, provided that in the context of any corporate transaction with third parties not belonging to its economic group at the time of the event, announced to the market under the terms of the applicable legislation, in which it deems appropriate or has as a means of changing its debt profile, as attested by the Company by means of a statement, carry out the voluntary early redemption of all First

Series Debentures and/or Second Series Debentures and/or Third Series Debentures and/or Fourth Series Debentures and/or Fifth Series Debentures, with the consequent cancellation of such Debentures, by sending a direct communication and proof to the Securitization Company, with a copy to the Trustee Agent of the CRA, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, at least five (5) Business Days prior to the redemption date ("Voluntary Early Redemption by Corporate Event"). Finally, the Company may, as of the dates to be set forth in the Deed of Issue, at its sole discretion, perform the voluntary early redemption of all First Series Debentures, the Second Series Debentures, the Third Series Debentures, and/or the Fourth Series Debentures and/or Fifth Series Debentures ("Discretionary Voluntary Early Redemption" and, together with the Voluntary Early Redemption by Tax Event and the Voluntary Early Redemption by Corporate Event, "Voluntary Early Redemption"). The remaining terms and conditions of the Voluntary Early Redemption will be set forth in the Deed of Issue;

(mm) Early Redemption Value of First Series Debentures: In case of Voluntary Early Redemption by Tax Event of the First Series Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the First Series Debentures will be equivalent to the Nominal Value of the First Series Debentures, plus the respective Remuneration of the First Series Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the First Series Debentures, or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the First Series Debentures, as the case may be, until the date of the effective Voluntary Early Redemption by Tax Event, without the addition of any premium, and plus any Late Charges. In case of Voluntary Early Redemption by Corporate Event of the First Series Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the First Series Debentures will be equivalent to the Voluntary Early Redemption Value of the First Series Debentures (defined below). In the event of Discretionary Voluntary Early Redemption of the First Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the Nominal Value of the First Series Debentures, plus the Remuneration of the First Series Debentures calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date of the First Series Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the First Series Debentures immediately preceding, as the case may be, until the date of the effective redemption (exclusive), and any Late Charges ("Voluntary Early Redemption Value of the First Series Debentures"),

plus a premium calculated in accordance with the formula to be provided for in the Deed of Issue;

(nn) Early Redemption Value of the Second Series Debentures: In case of Voluntary Early Redemption by Tax Event of the Second Series Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the Second Series Debentures will be equivalent to the Nominal Value of the Second Series Debentures, plus the respective Remuneration of the Second Series Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Second Series Debentures, or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Second Series Debentures, as the case may be, until the date of the effective Early Redemption by Tax Event, without the addition of any premium, and plus any Late Charges. In case of the Voluntary Early Redemption by Corporate Event of the Second Series Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the Second Series Debentures will be equivalent to the Voluntary Early Redemption Value of the Second Series Debentures (defined below). In the event of Discretionary Voluntary Early Redemption of the Second Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the greater of: (i) the Nominal Value of the Second Series Debentures, plus: (a) the Remuneration of the Second Series Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date or the last Date of Payment of the Remuneration of the Second Series Debentures, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive); and (b) the Late Charges, if any; or (ii) the present value of the sum of the remaining amortization payment of the Nominal Value of the Second Series Debentures and the Remuneration of the Second Series Debentures, using as a discount rate the DI rate for 252 (two hundred and fifty-two) Business Days based on the adjustment (interpolation) of the Pre x DI curve, to be published by B3 on its website, corresponding to the vertex with the number of calendar days closer to the remaining duration of the Second Series Debentures calculated on the closing of the third Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Early Redemption of the Second Series Debentures, calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue, and added to any Late Charges; ("Voluntary Early Redemption Value of the Second Series Debentures");

(oo) Early Redemption Value of the Third Series Debentures: In case of Voluntary Early Redemption by Tax Event of the Third Series

Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the Third Series Debentures will be equivalent to the Updated Nominal Value of the Third Series Debentures, plus the respective Remuneration of the Third Series Debenture, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Third Series Debentures, or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Third Series Debentures, as the case may be, until the date of the effective Early Redemption by Tax Event, without the addition of any premium, plus any Late Charges. In case of the Voluntary Early Redemption by Corporate Event of the Third Series Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the Third Series Debentures will be equivalent to the Voluntary Early Redemption Value of the Third Series Debentures (defined below). In the event of Discretionary Voluntary Early Redemption of the Third Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the greater of: (i) the Updated Nominal Value of the Third Debentures, plus the Remuneration of the Third Series Debentures, calculated, *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Third Series Debentures or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Third Series Debentures, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive), and any Late Charges; and (ii) the present value of the remaining installments of the amortization payment of the Updated Face Value of the Third Series Debentures and the Remuneration of the Third Series Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Third Series Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Third Series Debentures immediately preceding it, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive), using as a discount rate the coupon of the IPCA+ Treasury bond with semiannual interest (NTN-B), with a duration closer to the remaining duration of the Third Series Debentures, according to the indicative quotation published by ANBIMA on its website on the World Wide Web (<http://www.anbima.com.br>) calculated on the second Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Early Redemption of Third Series Debentures, calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue, plus any Late Charges; ("Voluntary Early Redemption Value of the Third Series Debentures");

(pp) Early Redemption Value of the Fourth Series Debentures: In case of Voluntary Early Redemption by Tax Event of the Fourth Series Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to

each of the Fourth Series Debentures will be equivalent to the Updated Nominal Value of the Fourth Series Debentures, plus the Remuneration of the Fourth Series Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Fourth Series Debentures, or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Fourth Series Debentures, as the case may be, until the date of the effective Early Redemption by Tax Event, without the addition of any premium, plus any Late Charges. In case of the Voluntary Early Redemption by Corporate Event of the Fourth Series Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the Fourth Series Debentures will be equivalent to the Voluntary Early Redemption Value of the Fourth Series Debentures (defined below). In the event of Discretionary Voluntary Early Redemption of the Fourth Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the greater of: (i) the Updated Nominal Value of the Fourth Debentures, plus the Remuneration of the Fourth Series Debentures, calculated, *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Fourth Series Debentures or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Fourth Series Debentures, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive), and any Late Charges; and (ii) the present value of the remaining installments of the amortization payment of the Updated Face Value of the Fourth Series Debentures and the Remuneration of the Fourth Series Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Fourth Series Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Fourth Series Debentures immediately preceding it, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive), using as a discount rate the coupon of the IPCA+ Treasury bond with semiannual interest (NTN-B), with a duration closer to the remaining duration of the Fourth Series Debentures, according to the indicative quotation published by ANBIMA on its website on the World Wide Web (<http://www.anbima.com.br>) calculated on the second Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Early Redemption of Fourth Series Debentures, calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue, plus any Late Charges; ("Voluntary Early Redemption Value of the Fourth Series Debentures");

(qq) Early Redemption Value of the Fifth Series Debentures: In case of Voluntary Early Redemption by Tax Event of the Fifth Series Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to

each of the Fifth Series Debentures will be equivalent to the Updated Nominal Value of the Fifth Series Debentures, plus the Remuneration of the Fifth Series Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Fifth Series Debentures, or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Fifth Series Debentures, as the case may be, until the date of the effective Early Redemption by Tax Event, without the addition of any premium, plus any Late Charges. In case of the Voluntary Early Redemption by Corporate Event of the Fifth Series Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the Fifth Series Debentures will be equivalent to the Voluntary Early Redemption Value of the Fifth Series Debentures (defined below). In the event of Discretionary Voluntary Early Redemption of the Fifth Series Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the greater of: (i) the Updated Nominal Value of the Fifth Debentures, plus the Remuneration of the Fifth Series Debentures, calculated, *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Fifth Series Debentures or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Fifth Series Debentures, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive), and any Late Charges; and (ii) the present value of the remaining installments of the amortization payment of the Updated Face Value of the Fifth Series Debentures and the Remuneration of the Fifth Series Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Fifth Series Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Fifth Series Debentures immediately preceding it, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive), using as a discount rate the coupon of the IPCA+ Treasury bond with semiannual interest (NTN-B), with a duration closer to the remaining duration of the Fifth Series Debentures, according to the indicative quotation published by ANBIMA on its website on the World Wide Web (<http://www.anbima.com.br>) calculated on the second Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Early Redemption of Fifth Series Debentures, calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue, plus any Late Charges; ("Voluntary Early Redemption Value of the Fifth Series Debentures")"; and, together with the Voluntary Early Redemption Value of the First Series Debentures, Voluntary Early Redemption Value of the Second Series Debentures, Voluntary Early Redemption Value of the Third Series Debentures, Voluntary Early Redemption Value of the Fourth Series Debentures, individually and indistinctly, "Voluntary Early Redemption Value of the Debentures")";

- (rr) Mandatory Early Redemption of Debentures:** If, at any time during the term of the Debentures, the Company ceases to be registered as a publicly-held company with the CVM, the Company shall carry out the mandatory total early redemption of the Debentures ("Total Mandatory Early Redemption"). At the time of the Total Mandatory Early Redemption, the amount due by the Company will be equivalent to: (i) the Updated Nominal Value of the Debentures, plus (ii) the Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the First Date of Payment of the Debentures, or the Date of Payment of the Remuneration of the Debentures immediately preceding it, as the case may be, until the date of the effective Total Mandatory Early Redemption; and (iii) any Late Charges (if any);
- (ss) Early Redemption Offer of Debentures:** The Company may, at any time, make an offer for full early redemption of First Series Debentures and/or Second Series Debentures and/or Third Series Debentures and/or Fourth Series Debentures and/or Fifth Series Debentures, which may be carried out at a maximum interval of one (1) time each quarter, addressed to the Securitization Company and the Fiduciary Agent of the CRA, and the Securitization Company may or may not accept the redemption of First Series Debentures and/or Second Series Debentures and/or Third Series Debentures and/or Fourth Series Debentures and/or Fifth Series Debentures held by it, in accordance with the manifestation of adhesion to the Early Redemption Offer by the CRA holders of the respective series, in the manner established in the Securitization Term ("Early Redemption Offer"). The amount proposed for the early redemption of First Series Debentures and/or Second Series Debentures and/or Third Series Debentures and/or Fourth Series Debentures and/or Fifth Series Debentures, as applicable, which shall be equivalent to **(i)** the Nominal Value of the Debentures of the First Series Debentures and/or Second Series Debentures (or its balance) and/or the Updated Nominal Value of the Third Series Debentures and/or Fourth Series Debentures and/or Fifth Series Debentures (or its balance); plus **(ii)** the respective Remuneration, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date or the last Date of Payment of Remuneration until the early redemption date; **(iii)** one (1) additional Business Day of the respective Remuneration, in accordance with the provisions of the Securitization Term, if the payment for the early redemption of the CRA is made by the Debenture Holder to the CRA Holders of the respective series on the day immediately following the payment by

the Company to the Debenture Holder of the amounts due for the Early Redemption Offer of the Debentures; **(iv)** if other taxes, Late Charges, fines, penalties and contractual and legal charges to be provided for in the Deed of Issue or provided for in the applicable legislation are due, calculated, calculated or incurred, as the case may be, until the respective date of payment; and **(v)** the prize eventually offered, at the Company's sole discretion, which may not be negative;

- (tt) Fines and Late Charges:** In the event that the Company fails to make any payments of any amounts due to the Securitization Company on the dates on which they are due under the terms to be provided for in the Deed of Issue, such payments due and unpaid will continue to be subject to any remuneration levied on them and will also be subject to the following default charges ("Late Charges"): (1) a conventional, irreducible and non-compensatory late payment fine of two percent (2%) of the amount due and unpaid; and (2) non-compensatory default interest calculated at the rate of one percent (1%) per month, *pro rata temporis*. The Late Charges established herein will be levied on the amount due and unpaid from the effective non-compliance with the respective obligation until the date of its effective payment, regardless of notice, notification or judicial or extrajudicial interpellation;
- (uu) Place of Payment:** The payments to which the Debentures are entitled shall be made by the Company by means of credit to the Centralizing Account (to be defined in the Securitization Term), at least one (1) Business Day in advance of the CRA payment dates;
- (vv) Early Maturity:** Subject to the provisions of the Deed of Issue, the debt represented by the Deed of Issue will be considered prematurely due and immediately payable, in the event of any of the hypotheses to be provided for in the Deed of Issue;
- (ww) Expense Fund:** The Securitization Company, as securitization company and issuer of the CRA, on behalf of the Company, will retain the amount equivalent to the amount necessary for the payment of the Expenses related to a period of twelve (12) months for the payment of expenses by the Securitization Company, from the payment resulting from the payment of the Debentures of each series, as a securitization company and issuer of the CRAs of each series, within the scope of the Securitization Transaction (as defined in the Deed of Issue), as provided for in the Securitization Term, and

the Securitization Company shall annually inform the Company, as of the Issue Date, of the amount necessary for the payment of expenses related to the immediately subsequent 12 (twelve) month period, so that, if necessary, the Company deposits such amount in the Expense Fund Account (as defined in the Deed of Issue), in accordance with the procedures and amounts to be provided for in the Deed of Issue and in the Securitization Term;

(xx) Possibility of Splitting: The splitting of the Nominal Value, Remuneration and other rights conferred to debenture holders will not be allowed, pursuant to item IX of article 59 of the Brazilian Corporation Law; and

(yy) Other Characteristics: The other characteristics of the Debentures will be described in the Deed of Issue, in the Securitization Term and in other documents related to the Issue and the Offer;

- (ii)** authorize the Company, through its legal representatives, to execute any and all necessary documents and perform any and all relevant acts to enable due compliance with the provisions of item (i) above, including, but not limited to, the execution of the Deed of Issue, the CRA distribution agreement (including any amendments), the Debentures Subscription Bulletin and any and all amendments to the aforementioned instruments; in addition to the other documents necessary for the Issue and the Offer (including its amendments), and the hiring and remuneration of all service providers inherent to the execution of the Issue and the Offer;
- (iii)** authorize the Company, through its legal representatives, to enter into amendments to the Deed of Issue and any other documents related to the Issue and the Offer, without the need for a new resolution by this Board of Directors, to implement comments from B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão and/or the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) to the documents of the Issue and the Offer; and
- (iv)** ratify all acts already performed by the Company's legal representatives within the scope of the Issue and the Offer related to items (i), (ii) and (iii) above.

6. Documents Filed with the Company: Documents that support the resolutions taken by the members of the Board of Directors or that are related to the information provided during the meeting are filed at the Company's headquarters.

7. Closing: As there was nothing further to discuss, the meeting was closed, and these

Minutes were drawn up by means of electronic processing, which, after being read and approved, was signed by all the directors present.

I certify that the above extract is a faithful transcription of an excerpt from the minutes drawn up in the Book, of the Minutes of Ordinary and Extraordinary Meetings of the Company's Board of Directors.

São Paulo, July 7th, 2025.

Bruno Machado Ferla
Secretary